



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI Nº 921, DE 26 MAIO DE 2021.

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 847 DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2019.**

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 847, de 11 de fevereiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído e prorrogado no Município de Espírito Santo do Turvo – SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo do Turvo-SP, em caráter experimental e provisório, por mais 12 (doze) meses a contar de seu atual vencimento, do Projeto “Saúde 24h”, que tem como finalidade estender e proporcionar atendimento na Unidade Básica de Saúde de Segunda-feira à Domingo 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos aos usuários do sistema municipal de saúde.”.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições inalteradas.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 26 de maio de 2021.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 921 em 26/05/2021

Fls nº 18 Livro nº 02

Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.